



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.228 / ANO VI / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF  
Identificação profissional nº 6681

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS .....	1
- LICITAÇÕES .....	1
- CONTRATOS .....	2
- RECURSOS HUMANOS .....	3

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FUNTUR .....	4
- AMTT .....	4

## DECRETOS

### DECRETO Nº 8.449, de 11/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o protocolo nº 0660497/2014,

#### RESOLVE

EXONERAR, a partir de 18 de fevereiro de 2014, IVAN ALUIZIO LOUREIRO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal  
DINO ATHOS SCHRUTT  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 8.450, de 11/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o protocolo nº 0660497/2014,

#### RESOLVE

NOMEAR, a partir de 18 de fevereiro de 2014, IVAN ALUIZIO LOUREIRO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal  
DINO ATHOS SCHRUTT  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 8.467, de 17/03/2014

Dispõe sobre os procedimentos para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2014-2016.

O Prefeito Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 71, VIII, 'a' da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no parágrafo único do art. 11, da Resolução n. 237/2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, e na Lei Municipal n. 9.302, de 27 de dezembro de 2007, considerando, ainda o vencido no protocolado n. 0650112/2014,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social deixou de definir as regras para o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMAS durante a IX Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 01/09/2013, conforme Resolução n. 09/2013 do CMAS,

Considerando que os serviços de assistência social não contributiva não podem funcionar sem a regular existência de um Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando, ainda, que na falta de definição dos parâmetros para eleição dos representantes da sociedade civil no foro próprio, que era a IX Conferência Municipal de Assistência Social, o Poder Executivo utilizará, por analogia, os parâmetros adotados pela VIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 07 e 08 de julho de 2011, conforme Resolução 01/2011 do CMAS,

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas as regras para o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma deste Decreto.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência é formado por 18 (dezoito) membros, sendo 9 (nove) representantes do Poder Executivo e 9 (nove) representantes da sociedade civil, conforme artigo 6º, da Lei n. 9.302/2007.

Art. 3º. Serão eleitos pelos seus pares os representantes da sociedade civil no CMAS para o biênio 2014-2016, sendo eles:

I. 4 (quatro) das entidades de Assistência Social do Município, atuantes nas seguintes áreas:

- 02 (dois) das Entidades Sociais de Proteção Social Básica;
- 01 (um) de Entidade Social de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- 01 (um) de Entidade Social de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

II. 2 (dois) representantes dos profissionais que atuam na área da Assistência

Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe;

III. 3 (três) representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social, eleitos em plenária aberta à população em geral.

Art. 4º. A eleição dos representantes da sociedade civil conforme previsto no artigo anterior se processará em duas etapas, da seguinte forma:

I. preliminar: na qual será aberto prazo para inscrição dos interessados e seleção dos integrantes da Comissão Eleitoral;

II. eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS: que será coordenada pela Comissão Eleitoral prevista no inciso anterior.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) membros, sendo 02 (dois) da sociedade civil e 02 (dois) governamentais, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 4º do Regulamento para a eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS – Gestão 2012 – 2014, oriunda da VIII Conferência Municipal da Assistência Social.

Art. 6º. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal n. 9.302/2007 coordenar o processo seletivo da Comissão Eleitoral, observado que:

I. não pode candidatar-se a participar da comissão eleitoral a entidade ou cidadão interessado em concorrer à eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS; conforme artigo 8º, da Resolução CNAS 237/2006;

II. a Comissão Eleitoral tem duração transitória, apenas para coordenar a eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS, dissolvendo-se imediatamente após o final dos trabalhos.

§ 1º. Os dois representantes da sociedade civil na Comissão Eleitoral serão eleitos dentre aqueles citados no artigo 11 da Resolução CNAS n. 237/2006.

§ 2º. Os dois representantes governamentais serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá as seguintes medidas para seleção dos integrantes da Comissão Eleitoral:

- Publicação de edital de abertura das inscrições;
- Recebimento das inscrições;
- Escrutínio, acompanhado pelo Secretário Municipal de Assistência Social;
- Proclamação dos candidatos que obtiverem a maioria dos votos;
- Comunicação ao Prefeito Municipal para decretação da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. O cronograma da seleção de que trata este artigo é o seguinte:

Data	Evento
20 e 21 de março de 2014 das 12 às 18 horas na Rua Silva Jardim, n. 7, Centro – Ginásio Jamal Farjallah Bazzi	Recebimento das inscrições dos interessados em participar da seleção para integrar a Comissão Eleitoral
25 de março de 2014 das 12 às 17 horas, na Rua Silva Jardim, n. 7, Centro – Ginásio Jamal Farjallah Bazzi	Votação, pelas pessoas e entidades referidas no artigo 11 da Resolução n. 237/2006 CNAS
25 de março de 2014 das 17 às 18 horas, na Rua Silva Jardim, n. 7, Centro – Ginásio Jamal Farjallah Bazzi	Escrutínio aberto e proclamação pública dos selecionados, acompanhada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, sendo considerados escolhidos o 1º e 2º candidatos mais votados e suplentes o 3º e 4º candidatos mais votados.
25 de março de 2014	Comunicação pelo Secretário Municipal de Assistência Social ao Prefeito Municipal para decretação da Comissão Eleitoral, contendo os quatro membros e suplentes a serem designados.

Parágrafo único. Se não se apresentar qualquer candidato para ocupar as duas vagas reservadas às entidades da sociedade civil na Comissão Eleitoral as mesmas serão preenchidas mediante escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Após constituída a Comissão Eleitoral está dará início aos seus trabalhos imediatamente, na forma do cronograma a seguir:

Data	Evento
26 de março de 2014	Publicação do decreto de nomeação da Comissão Eleitoral
27 e 28 de março de 2014 das 12 às 18 horas, na Rua Silva Jardim, n. 7, Centro – Ginásio Jamal Farjallah Bazzi	Recebimento pela Comissão Eleitoral das inscrições dos candidatos às vagas de representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme as proporções previstas no artigo 3º deste Decreto
31 de março de 2014 das 12 às 17 horas, na Rua Silva Jardim, n. 7, Centro – Ginásio Jamal Farjallah Bazzi	votação
31 de março de 2014 das 17 às 18 horas	Escrutínio aberto e proclamação pública dos selecionados, procedida pela Comissão Eleitoral
31 de março de 2014	Comunicação ao Prefeito Municipal, efetuada pela Comissão Eleitoral, para nomeação dos representantes da sociedade civil no CMAS
1º de abril de 2014	Publicação do decreto de nomeação e posse do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2014-2016

Art. 9º. As candidaturas deverão ocorrer da seguinte maneira:

I. para os representantes das entidades não governamentais, da área da Assistência Social do município, inscritas no CMAS e com a documentação atualizada em 2013, e que executam serviços de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, se dará mediante apresentação de ofício onde conste nome e registro geral do candidato em papel timbrado, com o carimbo e assinatura do presidente da entidade e apresentação de curriculum vitae, comprovando experiência na área assistencial;

II. para representantes dos profissionais da área da Assistência Social se dará mediante apresentação de ofício onde conste nome, registro geral e número do registro do Conselho de Classe do candidato, em papel timbrado, com carimbo e assinatura do presidente do Conselho de Classe ou seu representante legal, curriculum vitae e declaração de que trabalha na área da assistência social; sendo aceito, da mesma forma a participação representantes de sindicatos, federação, confederação ou central sindical, entidade de defesa dos direitos dos trabalhadores da assistência social, entidade de defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da assistência social;

III. para representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social, a candi-

datare se dará mediante preenchimento de ficha de inscrição.

§ 1º. Ficam impedidos de candidatar-se como representantes da sociedade civil os detentores de cargos em comissão ou direção do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. As entidades sociais mantenedoras, que prestam serviços em dois ou mais segmentos diferentes não poderão apresentar candidatura simultânea, tendo em vista o princípio da equidade e democracia.

§ 3º. Todos os candidatos deverão apresentar currículo vitae no ato da inscrição, exceto usuários, e possuírem idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 10. Dos eleitores:

I. cada Entidade terá direito a 01 (um) voto, e o representante da Entidade sócio-assistencial que irá votar será o delegado da entidade participante mediante apresentação de ata da Assembleia Geral da entidade conferindo poderes de representação para o pleito;

II. os profissionais da área da Assistência Social terão direito a voto desde que apresentem a identificação pessoal e profissional;

III. os usuários dos serviços sócio-assistenciais, poderão exercer o direito de voto mediante apresentação de documento pessoal de identificação, somente poderão votar as pessoas acima de 18 anos de idade.

Art. 11. A votação ocorrerá da seguinte maneira:

I. dia 10 de abril de 2014 das 12 às 17 horas, na Rua Silva Jardim, n. 7, Centro – Ginásio Jamal Farjallah Bazzi;

II. a votação se dará através de cédula onde o delegado ou usuário nomeará o candidato de sua escolha.

Art. 12. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral a partir das 17:00 h do dia 10 de abril de 2014 e se dará sob a fiscalização do Ministério Público e Comissão Eleitoral, onde serão proclamados os candidatos eleitos.

I. os representantes das entidades da área da Assistência Social serão eleitos da seguinte forma:

- Entidades Sociais de Proteção Social Básica: o 1º e o 2º mais votados serão titulares e o 3º e o 4º mais votados serão suplentes;
- Entidade Social de Proteção Social Especial de Média Complexidade: o 1º mais votado será o titular e o 2º mais votado será o suplente;
- Entidade Social de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: o 1º mais votado será o titular e o 2º mais votado será o suplente.

II. Dos representantes dos profissionais: o 1º e o 2º mais votados serão titulares e o 3º e o 4º mais votados serão suplentes.

III. Dos representantes dos usuários: os três primeiros mais votados serão titulares e os três seguintes mais votados serão suplentes.

Art. 13. O desempate ocorrerá através da análise do currículo dos referidos candidatos de acordo com os seguintes critérios, os quais contarão pontos a favor:

- participação em outros Conselhos;
- participação em cursos de capacitação na área da Assistência Social;
- relatório das atividades desenvolvidas pelo candidato na área da assistência social.

§ 1º. permanecendo a situação do empate o critério utilizado será a idade, sendo eleito o mais idoso.

§ 2º. para os usuários será utilizado o critério idade, sendo eleito o candidato mais idoso.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá todo o apoio e infraestrutura para o funcionamento da Comissão Eleitoral, dando prioridade ao atendimento de suas necessidades.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 17 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal  
DINO ATHOS SCHRUTT  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

## LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

#### ESCLARECIMENTO Nº 01

O Município de Ponta Grossa/PR, informa a todos os interessados que no Pregão Eletrônico nº 47/2014 com abertura prevista para o dia 18/03/14, cadastro de proposta das 08:00 às 14:30 horas e disputa de preços às 15:00 horas, há necessidade de seguinte retificação na publicação do Aviso de Edital, quanto ao item 13 do lote 1, conforme segue:

- Onde se lê:

1	13	40,00	UND	Colchonetes para ginástica, 90 x 90cm, com película/capa impermeável, espuma com altura de 3cm e densidade: AGL/OMERADO AG100.	75,00	3.000,00
---	----	-------	-----	--	-------	----------

LEIA-SE:

1	13	40,00	UND	Colchonetes para ginástica, 90 x 40cm, com película/capa impermeável, espuma com altura de 3cm e densidade: AGL/OMERADO AG100.	75,00	3.000,00
---	----	-------	-----	--	-------	----------

Todas as demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

DECOM - Ponta Grossa-PR, 17 de março de 2014.  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa





**EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 014-2014  
TESTE SELETIVO Nº 001/2010**

Emprego público: AGENTE COMUNIT. DE SAUDE

Matr.	Nome	RG	Data Ingresso	Unidade de Saúde	Class.
23664	ANA PAULA FERREIRA DE OUA-DRÓS	9855873	01/03/2014	ANTERO MACHADO DE MELLO	3 AF

Total: 00001

TOTAL GERAL: 00001

**FUNTUR  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO**

**CONTRATO Nº 007/2013**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

**OBJETO:** Prestação de serviço de locação de licença de software (Pronim CP, Pronim PL, Pronim IA, Pronim TB, Pronim LC, para controle contábil da Administração Pública).

VALOR: R\$ 58.698,86 (cinquenta e oito mil seiscientos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

**AMTT  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**1º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

Considerando a Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, através da Divisão de Licitações, vem através deste informar o seguinte:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM MOTOS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

NOVA DATA DE ABERTURA: 28/03/2014 HORÁRIO: 14:00 horas

ONDE SE LÊ:

**DA VISTORIA:**

1.2.1 As empresas candidatas deverão realizar agendamento através do telefone 3901-4004, até dia 17/03/2014, junto ao fiscal, servidor Carlos Giovanni Malachini, o qual irá promover a análise e aprovação prévia de compatibilidade estrutural, emitindo máximo de 24 horas da vistoria a Declaração de Aptidão ou Não Aptidão.

1.2.2 Visita de vistoria pelo fiscal dia 18/03/2014 e entrega da Declaração.

1.2.3 Caso a empresa receba a declaração de Não-Apta, caberá recurso no prazo de 24 horas do recebimento até às 18:00 horas do dia 19/03/2014, e será julgado até as 15:00 horas do dia 21/03/2014.

LEIA-SE:

As empresas candidatas deverão realizar agendamento junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, até dia 20/03/2014, junto ao fiscal, servidor Carlos Giovanni Malachini, o qual irá promover a análise e aprovação prévia de compatibilidade estrutural, emitindo a Declaração de Aptidão ou Não Aptidão.

1.2.2 Visita de vistoria pelo fiscal dia 21/03/2014 e entrega da Declaração.

1.2.3 Caso a empresa receba a declaração de Não-Apta, caberá recurso no prazo máximo até dia 26 de março do corrente às 18:00 horas, e será julgado até as 15:00 horas do dia 27/03/2014.

Tendo em vista este adendo, permanecem inalteradas todas as demais exigências do Edital.

Ponta Grossa, 17 de março de 2014

**EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI**

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

